



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 209/2017

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA E A
EMPRESA XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS
HOSPITALARES LTDA - ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, sediada à Travessa do Chaco, 2086, bairro do Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 209/2017** firmado com a empresa **XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 10.721.848/0001-63, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2556, Bairro: Marco, CEP: 66.087-810, Belém/PA, telefone: (91) 3246-738, (91) 3087-5307, e-mail: xtchosp02@outlook.com, representado pela **Sra. GRAYCE THAYANNA SANTOS VIEIRA**, RG nº 5676596 SSP/PA, CPF nº 001.851.712-90, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **rescisão unilateral do Contrato nº 209/2017**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 019/2017**, a contar da presente data, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA e a empresa **XTC COMÉRCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 10.721.848/0001-63, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DE RESCISÃO: A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Sexta, parágrafo terceiro, do instrumento contratual, fundada no artigo 78, I, II e III c/c 79, I da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Em obediência ao Parágrafo Único do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1 A CONTRATANTE resolve, nas razões de suas faculdades, e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Foi lavrado o presente **Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato 209/2017** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, sendo assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Belém/PA, 05 de junho de 2018.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME:

RG:

2- _____

NOME:

RG: